

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020051800004

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.09.00.00.0000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 926.702,38	R\$ 21.600,00	R\$ 905.102,38

Número do Processo: 0518-0021

Credor(A): ES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

Endereço: RUA: FERNANDES LIMA, 272

Cidade: ARAPIRACA

C.N.P.J.: 13.728.707/0001-60 I.M.:

I.E.: 138671

UF: AL

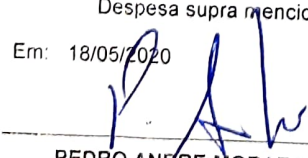
Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19

Valor do Empenho: R\$ 21.600,00

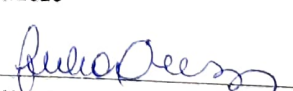
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 18/05/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 18/05/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretoria Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA COMBATE AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0518-0021/2020 **Emissão:** 18/05/2020 **Responsável:** PRYSCILA SAMPAIO

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

Situação: Aberto



MEMO Nº95/2020/SMS/AF

PILAR/AL, 18 de maio de 2020

ASSUNTO: COMPRA DE MEDICAMENTO

DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do medicamento abaixo, ressaltando que o medicamento possui uma licitação no município vigente contendo este item, no qual a empresa nos informou que não possui o item no momento conforme documento em anexo, onde o secretário Pedro André Moraes Santos determinou que o setor de farmácia solicitasse em pedido emergencial, para o combate ao COVID-19.

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
IVERMECTINA 6mg	6.000 COMPRIMIDOS

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS DIVERSOS I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, destinado a atender a necessidade de pacientes proveniente de demanda espontânea, conforme declaração emitida pelo Serviço de Assistência Farmacêutica, para atender as necessidades em saúde da população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em receitas médicas:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	IVERMECTINA 6mg	Comprimido	6.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ressaltando que o medicamento possui uma licitação no município vigente contendo este item, no qual a empresa nos informou que não possui o item no momento conforme documento em anexo, onde o secretário Pedro André Moraes Santos determinou que o setor de farmácia solicitasse em pedido emergencial, para o combate ao COVID-19.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos medicamentos solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela assistência farmacêutica, no endereço abaixo relacionado:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Avenida Professor Arthur Ramos, Nº 110, centro, Pilar/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete inibição administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 18 de MAIO de 2020.


Márcia Telma Tavares de Moraes Prado
Assistência Farmacêutica



Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

Pedido Pilar

Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>
Para: bsdistribuidora01@gmail.com

18 de maio de 2020 09:44

Bom dia!

Segue em anexo pedido de medicação da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, em carácter de urgência. Aguardamos o retorno sobre disponibilidade da medicação e prazo de entrega.

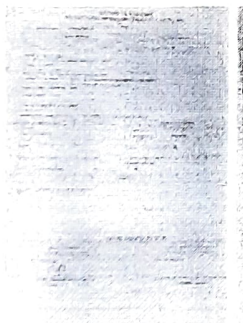
Favor acusar o recebimento!

Att.
Amanda
Secretaria Municipal de Saúde de Pilar
82 98894-3158

2 anexos



20200518_094127(0).jpg
1709K



20200518_094115.jpg
1852K



Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

Pedido Pilar

BS DISTRIBUIDORA <bsdistribuidora01@gmail.com>
Para: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

18 de maio de 2020 09:52

Bom dia!

Infelizmente não temos o produto em estoque, sendo que os laboratório, não tem para entrega, com uma previsão para 120 dias.

Atenciosamente

Magno Silva

--

BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE

CNPJ: 32.910.616/0001-96

IE: 27.163.890-7

TEL.: (79) 3025-3662

EMAIL: bsdistribuic ora01@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

19. II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 0518.0021/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Medicamento para Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

DESPACHO

Ciente,

Trata-se de solicitação de compra emergencial correlatos que serão utilizados pelos profissionais no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do pedido, considerando o estado de emergência no que tange a necessidade de compras emergenciais declarado no Decreto Municipal nº 02/2020.

Pilar, 18 de maio de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria 032/2020

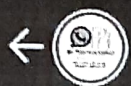


É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al

14:59

38%



Ao Farmaceutico
online



18 DE MAIO DE 2020

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia 10:03 ✓✓

Estão manipulando ivermectina 6mg?

10:03 ✓✓

Sou da secretaria de saúde de Pilar

10:04 ✓✓

19 DE MAIO DE 2020

Prezado(a) cliente, bom dia!

Devido à grande quantidade de solicitações em nosso WhatsApp e o rodízio do nosso quadro de colaboradores, pedimos desculpas pela longa espera no tempo da resposta. Agradecemos sua compreensão.

Ivermectina, hidroxicloroquina e azitromicina estão em falta.

Agradecemos por escolher a Ao Farmacêutico como a Farmácia da Sua Confiança.

14:18



Digite uma mensagem



15:01

37%



JR Empresa Medicame...



18 DE MAIO DE 2020

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia 09:55 ✓✓

Tem ivermectina 6mg? 09:56 ✓✓

Sou Amanda da Secretaria de Saúde de Pilar 09:56 ✓✓

bom dia Amanda, nao temos!! 10:00

so isso mesmo ?? 10:00

19 DE MAIO DE 2020

Bom dia 11:11 ✓✓

Tem Dipirona comprimidos? 11:12 ✓✓

10.000 11:12 ✓✓

Se tiver me envia um orçamento 11:12 ✓✓

compraspilar2017@gmail.com 11:12 ✓✓

Bom dia, as 14 hs te passo !! 11:30

Ok 11:38 ✓✓

27 DE MAIO DE 2020

Boa noite 18:25 ✓✓

Sou da secretaria de saúde de Pilar



Digite uma mensagem





É pra fazer. É pra cuidar.

MEMORANDO Nº 96/2020 /SMS/AF

Pilar, 18 de MAIO de 2020.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar





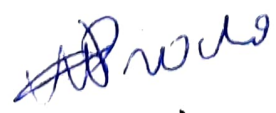
Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (6.000 UNIDADES DE IVERMECTINA 6mg) a Nota Fiscal 8092 da empresa PHARMAPELE, no valor de R\$ 21.600,00, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL

imprimir

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA Secretaria Municipal da Fazenda		 NFS-e <small>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</small>					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Código de verificação	Data/Hora de emissão				
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/arapiraca , informando o código de verificação.		15EF.BB11.B662	18/05/2020 - 16:02:07				
		Natureza da operação	Número da Nota				
		Simples Nacional	8092				
Prestador de Serviços							
	ES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP FERNANDES LIMA, 272, CENTRO, Telefone: 3482-9030. CEP 57300070 - ARAPIRACA - AL - BRASIL CPF/CNPJ 13.728.707/0001-60 Email financeiroarapiraca@pharmapele.com.br						
			Inscrição Municipal 138671 Inscrição Estadual				
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR						
CPF/CNPJ	11.405.124/0001-73						
Endereço	AV OTACÍLIO CAVALCANTE, S/N, CENTRO, Telefone: 82988943158.						
Bairro	CENTRO, Telefone: 82988943158.						
Cep	57150-000						
Cidade	PILAR - AL - BRASIL						
Email	comraspilar2017@gmail.com						
		Inscrição Municipal Inscrição Estadual					
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
IVERMECTINA 6MG - 6000 CÁPSULAS							
Serviço							
4.07-SERVIÇOS FARMACÊUTICOS							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
3,60	6.000,00	0,00	0,00	21.600,00	5,00	1.080,00	21.600,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 21.600,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)		IRRF(R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)		Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)		
0,00	0,00		0,00		21.600,00		
Outras Informações							
- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 5,00.							
							

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 13.728.707/0001-60 - L5-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Período: 01/01/2020 a 01/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B2125717B214DFC6	Positiva com efeitos de negativa	21/11/2019 08:43:45	19/05/2020	Expirada Prorrogada até 16/09/2020	(S)Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC.../MXwxMzcyODcwNzAwMDE2MHwyFFI3RTI1NOY3ODJFNERGQzZ8MjEvMTFvMjAxC...
AL311A618B116314	Positiva com efeitos de negativa	10/10/2019 15:59:45	07/04/2020	Expirada Prorrogada até 06/07/2020	(S)Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC.../MXwxMzcyODcwNzAwMDE2MlhwYFFFM0UxQTZFOGxRjYzMTp8MTAvMTAvMjA...
F24C8274CCL07FC6	Positiva com efeitos de negativa	20/09/2019 10:39:38	18/03/2020	Expirada	(S)Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC.../MXwxMzcyODcwNzAwMDE2MHwyFFYyNE4MjC0Q0NFMDdGQzZ8MjAvMDkvMjA...



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Expirada-Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 18/09/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 13.728.707/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:45 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **B7E2.57F7.82E4.DFC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.728.707/0001-60

Razão social: ES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704514232982405
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091803413683228971
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083003465348432500
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103510681958330
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303454129976433
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404105920526606
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031703385926599712
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022703114715304703
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020803201950944779
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012003384267338614
31/12/2019	31/12/2019 a 29/01/2020	2019123102252026304903
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	2019121202414314667368
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	2019112205133962895133
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110203343629433450
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101404582998619218
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092503334643645501
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090603382962371083
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081803320148819351
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073003244812756048
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071103500432898130
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062203334440419586
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060302191614303633
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051503390481747305
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042603365483072260
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040702194602140292
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031903503038542190

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019	2019022803404230072619
09/02/2019	09/02/2019 a 10/03/2019	2019020903083988229249
21/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019	2019012101523618733823
02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	2019010202335364134987
14/12/2018	14/12/2018 a 12/01/2019	2018121400403478157412
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112405441418566775
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110511241639983709
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101803145928075890

Resultado da consulta em 15/10/2020 14:06:53

Voltar



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	0056/003/00004311-7
Nome do Destinatário:	ES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Valor:	R\$ 21.600,00
Identificação da Operação:	AQ EMERG MEDICAMENTO COVI

Data de Débito:	18/05/2020 - 12:51:16
Data da Operação:	18/05/2020
Código da Operação:	24119459
Chave de Segurança:	3209V15R6R93QU67

Operação realizada com sucesso.